

**1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 0230/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL INAS/DF E A EMPRESA
INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE
BRASÍLIA LTDA.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – INAS/DF, autarquia em regime especial, criada pela Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, inscrito no CNPJ sob o nº 08.302.402/0001-52, situado no SCS Quadra 09 Torre B Loja 15 - Térreo - Espaço S-01 e 10º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 – Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Interino NEY FERRAZ JÚNIOR, portador do RG nº 1.429.167 SSP/PI, e do CPF nº 623.427.383-15, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, I do Regimento Interno, aprovado por meio da Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, o **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.942.732/0001-69, nome fantasia: Imagens Medicas de Brasília - IMEB, com matriz estabelecida no SHLS Quadra 716, Conjunto L, Bloco 01, Torre 01, Salas T121/123/124, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-700, telefone: (61) 3326-0033 e 3773-2241, E-mail: comercial@imeb.com.br; Unidade I de atendimento, inscrita no CNPJ sob o nº 24.942.732/0010-50, situada na SGAS 915, Bloco A, Salas 201, 301, 303 e 305, Ed. Advance, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390- 150; Unidade II, inscrita no CNPJ sob o nº 24.942.732/0003-20, situada na QNC Área Especial 10, Loja 02, 04C e 05, Térreo, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.010-100; Unidade III, inscrita no CNPJ sob o nº 24.942.732/0008-35, situada na SMHN Quadra 02, Bloco C, Sobreloja 18, Ed. Dr. Crispim, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-146; Unidade V, inscrita no CNPJ sob o nº 24.942.732/0002-40, situada na SHLS Quadra 716, Conjunto L, Bloco 02, Salas 217, 221, 223 e 224, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.390-700; Unidade VII, inscrita no CNPJ sob o nº 24.942.732/0005-92, situada na Q. CLN 116, Bloco H, Loja 33, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.773-580; Unidade IX, inscrita no CNPJ sob o nº 24.942.732/0014-83, situada na Quadra 01, Conjunto A, Lote 02, SDE, M. Norte, Brasília/DF, CEP: 72.145-101 e Unidade X, inscrita no CNPJ sob o nº 24.942.732/0012-11, situada na SGAS 614, Conjunto C, Salas 12 a 16, Ed. Vitrium, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-740, neste ato representados pelos administradores ALAOR BARRA SOBRINHO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 257.064 SSP/DF e do CPF nº 098.862.731-00, residente e domiciliado nesta Capital e NOEMIA DA CONCEIÇÃO NETA RAMOS BARRA, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade nº 229.097 SSP/DF e do CPF nº 112.429.491-00, residente e domiciliada nesta Capital, que assinarão em conjunto ou separadamente, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0230/2021, por inexigibilidade de licitação, com base no Edital de Credenciamento nº 001/2020, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a proposta da CREDENCIADA, os quais farão parte integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao Termo de Credenciamento, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:



Prorrogação da vigência contratual do Termo de Credenciamento nº.0230/2021, celebrado em 28/06/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 28/06/2021 a 28/06/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 29/06/2022 até 28/06/2023 em relação à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão, à conta dos recursos consignados pelo INAS/DF, com base nas contribuições previstas no art. 21 da Lei nº. 3.831 de 14 de março de 2006.

O prazo de vigência do credenciamento em exercícios subsequentes ao primeiro ano de vigência do Termo Aditivo ficará condicionado à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para fazer face às despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Brasília, 28/06/2022



Ney Ferraz Junior
Presidente Interino - INAS
Mat. 279.417-9

NEY FERRAZ JÚNIOR

Diretor - Presidente Interino do INAS/DF



INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: